

**PROCESSO Nº 3696/2023-TJMA**  
**CONTRATO Nº 0020/2019 – TJMA**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0020/2019-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, através da sua unidade orçamentária **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ: 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, CNPJ 11.779.005/0001-80, com sede na Rua Antônio Félix de Souza Brito, n.º 38 – Vila Anhanguera, Campinas–SP, CEP: 13031-830, e-mail: [atendimento@eloahpropaganda.com.br](mailto:atendimento@eloahpropaganda.com.br) e/ou [eloahpropaganda@yahoo.com.br](mailto:eloahpropaganda@yahoo.com.br), neste ato representada pela **Sra. MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO PENNA**, inscrita no CPF sob n.º 260.796.258-73, portadora do RG n.º 260.796.258-73 doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0020/2019-TJMA**, com observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 0020/2019-TJMA, assim como a concessão do **REAJUSTE** contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **26/03/2023** e término em **26/03/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Aplica-se o reajuste de preços baseado na variação do IPCA. Assim, foi utilizado o IPCA acumulado dos últimos doze meses referente a JAN/2022 (12 meses da apresentação da

proposta - fev/2022), que apresentou índice de 5,7743%, conforme quadro resumo abaixo e DESPACHO-COCON – 2142023, em anexo.

**CÁLCULO REAJUSTE DO CTPS 20/2019**

		VALOR DO CONTRATO				VALOR REAJUSTADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	IPCA (JAN/2023 - ACM DOS ÚLTIMOS 12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Publicação de matérias em jornal de grande circulação local/ estadual. A empresa deverá indicar o nome do jornal.	Cm/col	1250	R\$ 16,67	20.837,50	5,7743%	17,63	22.040,72
<b>TOTAL</b>					<b>20.837,50</b>	<b>TOTAL</b>		<b>22.040,72</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor anual reajustado do contrato é de R\$ 22.040,72 (vinte e dois mil, quarenta reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes do reajuste e prorrogação do contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04101: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4434 – ACESSO À JUSTIÇA - TJ; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 14882023** e encontra

amparo legal no artigo 57, inciso II, e artigo 40, XI, e art. 55, III da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução – GP n° 25, de 20 de maio de 2013.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO PENNA**  
Representante Legal da Empresa  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]